



LEI Nº 2.169/2017

De 27 DE NOVEMBRO DE 2.017

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE IBITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte conformidade:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 250 - 10.302.0011.2067.0000 REPASSES AO TERCEIRO SETOR - SAÚDE
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
130.000,00

Art. 2º - O crédito a ser aberto na forma do artigo desta lei, será coberto com recurso resultante de Anulação de Dotação, das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020301TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 064 - 99.999.9999.0999.0000 Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
130.000,00

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2.125 de 22 de novembro de 2016, que aprovou o PPA e a Lei nº 2.126 de 22



PREFEITURA DE TABATINGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Protocolos



Ministério da Justiça, Trabalho,
Emprego Nacional da Cidadania, Política
e Administração Pública

de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer às normas de regência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga – SP, 27 de novembro de de 2017.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA No Livro de Leis nº 026.

ROSÂNGELA MARIA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Setor